



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 1 de setembro de 2021

Ano XII - Edição nº 01286 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
801D892271E161668B42037CC6E7C186

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 128 - Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Departamento de Administração vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
- DECRETO Nº 129 - "Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora do Departamento Municipal de Juventude do Município de Cordeiros/Bahia."
- DECRETO Nº 130 - Dispõe sobre a Exoneração Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho e dá outras providências".
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021.
- DECRETO Nº 131 - "Dispõe sobre nomeação de Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho e dá outras providências".
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021
- DECRETO Nº 132 - "Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Departamento Municipal de Juventude do Município de Cordeiros/Bahia."
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021.
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0579/2018.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0579/2018.
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 292/2020.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 292/2020.
- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2020.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 128 POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021.
- TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 130/2021.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 130/2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 128, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Departamento de Administração vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **DENISE SOARES BARBALHO**, CPF: 029.350.185-83 ao cargo de Coordenadora do Departamento de Administração vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 01 de agosto de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 129, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora do Departamento Municipal de Juventude do Município de Cordeiros/Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr<sup>a</sup> **LETÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF nº 047.427.795-09, do cargo de Coordenadora de Juventude deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 31 de agosto de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 130, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**“Dispõe sobre a Exoneração Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª **Miria Alves Cordeiro**, inscrita no CPF nº 011.757.565-80, do cargo de Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 31 de agosto de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, destinado a contratação de empresa para fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

**NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, CNPJ nº 22.554.978/0001-38, com sede a Rua do Advento, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 125.013.477, Insc. Municipal nº 001318, E-mail: kelvinbilly@live.com, Representante Legal: Aline Pereira de Carvalho**

OBJETO			PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
Fornecimento de 1.000 unidades	Valor Unitário	Valor Anual Estimado (R\$)	0,05%
Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 kg, pressurizado, fabricado de acordo com regulamento da ABNT, fornecimento mediante troca de vasilhame.	R\$ 93,17	R\$ 93.170,00	
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>R\$ 93,12</b>	<b>R\$ 93.123,41</b>	

Cordeiros – BA, 01 de setembro de 2021.

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 131, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre nomeação de Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **LETÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 047.427.795-09, para exercer a Função de Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 01 de setembro de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futura e eventual aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, à licitante:

NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, CNPJ nº 22.554.978/0001-38, lote 1 (único) com percentual de desconto de 0,05% no valor estimado de R\$ 93.123,41 (noventa e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Cordeiros – BA, 01 de setembro de 2021.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

1



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 01/09/2021 a 01/09/2022.

**NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, CNPJ nº 22.554.978/0001-38, com sede a Rua do Advento, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 125.013.477, Insc. Municipal nº 001318, E-mail: kelvinbilly@live.com, Representante Legal: Aline Pereira de Carvalho**

OBJETO			PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
Fornecimento de 1.000 unidades	Valor Unitário	Valor Anual Estimado	0,05%
Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 kg, pressurizado, fabricado de acordo com regulamento da ABNT, fornecimento mediante troca de vasilhame.	R\$ 93,17	R\$ 93.170,00	
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>R\$ 93,12</b>	<b>R\$ 93.123,41</b>	

Cordeiros - BA, 01 de setembro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Leonardo Luiz Fernandes Pereira – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, CNPJ nº 22.554.978/0001-38 – Aline Pereira de Carvalho

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 132, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Departamento Municipal de Juventude do Município de Cordeiros/Bahia.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a Srª **Miria Alves Cordeiro**, inscrita no CPF sob o nº 011.757.565-80 ao cargo de Coordenadora de Juventude deste Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 01 de setembro de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 016/2021**

**Processo Administrativo Nº 101/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e a empresa **NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.554.978/0001-38, com sede a Rua do Advento, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 125.013.477, Insc. Municipal nº 001318, representada pela **SRA. ALINE PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, maior, casada, empresária, documento de identificação nº 158.21658-07 SSP/BA e CPF nº 065.118.235-20, residente e domiciliada a Rua Vereador Ernesto Fernandes da Silva, nº 231, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 101/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, na

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## **2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## **3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:**

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, CNPJ nº 22.554.978/0001-38, com sede a Rua do Advento, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 125.013.477, Insc. Municipal nº 001318, E-mail: kelvinbilly@live.com, Representante Legal: Aline Pereira de Carvalho**

OBJETO			PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pela licitante sobre o valor dos produtos, conforme demanda)
Fornecimento de 1.000 unidades	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado	0,05%
Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 kg, pressurizado, fabricado de acordo com regulamento da ABNT, fornecimento mediante troca de vasilhame.	R\$ 93,17	R\$ 93.170,00	
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>R\$ 93,12</b>	<b>R\$ 93.123,41</b>	

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
  - 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
  - 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
  - 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
  - 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

**11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção de cada escola, para a Prefeitura Municipal.

**11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

**11.7.** A validade/garantia do gás liquefeito de petróleo deverá ser no mínimo 12 meses após entrega. O vasilhame deverá estar dentro do prazo mínimo de 2 (dois) anos de validade.

**11.8.** A entrega dos produtos dar-se-á na cidade de Cordeiros, através de requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam as normas da ANP.
- 11.10.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.11.** As entregas dos produtos serão realizadas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.12.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.13.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.14.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.15.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.15.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
  - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
    - 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

**13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.1** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 01 de setembro de 2021.

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**

Secretário de Administração

Autoridade Competente

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

**Sérgio Cordeiro da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI – ME**

CNPJ nº 22.554.978/0001-38

Representante Legal: Aline Pereira de Carvalho

Detentora da Ata: Contratada

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **ADITAMENTO Nº 077/2021**

**13º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de obras e serviços de engenharia que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

**CONTRATADO – ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Sifredo Pedral Sampaio, nº 474 no bairro Alto Maron na cidade de Vitória da Conquista neste Estado da Bahia, CEP 45.005-044, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 08.239.458/0001-00, representado pelo **SENHOR RONALDO SILVA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 66893/D CreamG e do CPF n.º 568.583.855-49.

### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 0579/2018 firmado em 22 de maio de 2018, Cláusula Sétima, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2018, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº 0579/2018 de infraestrutura para realizar a construção do muro de escola, 6 salas (padrão FNDE), Termo de Compromisso PAR nº 7488/2014, Povoado de Alvorada no Município de Cordeiros, pelo período de 03 (três) meses, tendo início em 04/09/2021 e término em 04/12/2021.

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 31 de agosto de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

## ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 08.239.458/0001-00  
Ronaldo Silva Lima  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**ADITAMENTO Nº 077/2021****CONTRATO Nº 0579/2018**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 077/2021 oriundo do 13º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 0579/2018, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

**Contratado:** ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.239.458/0001-00.

**Objeto:** prorrogação de execução da obra e vigência do Contrato nº 0579/2018 de infraestrutura para realizar a construção do muro de escola, 6 salas (padrão FNDE), Termo de Compromisso PAR nº 7488/2014, Povoado de Alvorada no Município de Cordeiros.

**Vigência:** 03 (três) meses de 04/09/2021 a 04/12/2021.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 173.044,55 (cento e setenta e três mil quarenta e quatro reais cinquenta e cinco centavos).

**Valor Remanescente do Contrato:** R\$ 77.854,53 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44905100000 - Obras e Instalações; FONTE: 892200 - Transferências de Convênios – Educação; 992200 - Transferências de Convênios – Educação

**Assinatura:** 31/08/2021.

**Assina pela Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

**Assina pela Contratada:** ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.239.458/0001-00; Ronaldo Silva Lima



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **ADITAMENTO Nº 076/2021**

**4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de obras e serviços de engenharia que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI.**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

**CONTRATADO – CONSTRUTORA POTENCIAL SERVIÇO EIRELI - ME**, empresa individual de sociedade limitada, cuja sede está estabelecida na Rua Antônio Jorge Cerqueira, n.º 347, Andar 1, Bairro Novo Brumado, cidade de Brumado-Bahia CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 32.131.405/0001-55, representado pelo senhor **Rogivaldo de Almeida Brito**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 06.554.414-50 SSP/BA e do CPF n.º 791.598.505-15.

### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento no art. 57 da Lei de Licitações, no Contrato nº 292/2020 firmado em 11 de agosto de 2020, Cláusula Sétima, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2020, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº 292/2020 de infraestrutura para realizar a pavimentação em paralelepípedo nas Ruas da Sede do Município de Cordeiros, referente ao Convênio nº 889194/2019, pelo período de 04 (quatro) meses, tendo início em 30/08/2021 e término em 30/12/2021.

### **Cláusula Terceira – Das Disposições Finais**

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este,

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 27 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI - ME**

CNPJ: 32.131.405/0001-55  
Rogivaldo de Almeida Brito  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**ADITAMENTO Nº 076/2021****CONTRATO Nº 292/2020**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 076/2021 oriundo do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 292/2020, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

**Contratado:** CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ nº 32.131.405/0001-55.

**Objeto:** prorrogação de execução da obra e vigência do Contrato nº 292/2020 de infraestrutura para realizar a pavimentação em paralelepípedo nas Ruas da Sede do Município de Cordeiros, referente ao Convênio nº 889194/2019.

**Vigência:** 04 (quatro) meses de 30/08/2021 a 30/12/2021.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 236.768,59 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

**Dotação:** Unidade Orçamentária: 0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Projeto/Atividade: 1.004 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações; Fonte: 892400 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde).

**Assinatura:** 27/08/2021.

**Assina pela Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

**Assina pela Contratada:** CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ nº 32.131.405/0001-55; Rogivaldo de Almeida Brito



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
292/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA E A  
EMPRESA CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI.**

## ANOTAÇÃO

Lavramos o presente termo de apostilamento para consignação de atualização no Preâmbulo com alteração de natureza jurídica, endereço e representante legal, passando a ter a seguinte redação:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiros, 104, centro, em CORDEIROS, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º **13.694.468/0001-75**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de **CORDEIROS**, Estado da Bahia; e de outro, a empresa **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVIÇO EIRELI - ME**, empresa individual de sociedade limitada, cuja sede está estabelecida na Rua Antônio Jorge Cerqueira, n.º 347, Andar 1, Bairro Novo Brumado, cidade de Brumado-Bahia CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 32.131.405/0001-55, como **CONTRATADA**, representado pelo senhor **Rogivaldo de Almeida Brito**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 06.554.414-50 SSP/BA e do CPF n.º 791.598.505-15, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

Para constar e surtir seus efeitos, foi lavrado o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao contrato original.

Cordeiros – BA, 27 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**CONSTRUTORA POTENCIAL SERVIÇO EIRELI - ME**  
CNPJ: 32.131.405/0001-55  
Rogivaldo de Almeida Brito  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 128, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Departamento de Administração vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **DENISE SOARES BARBALHO**, CPF: 029.350.185-83 ao cargo de Coordenadora do Departamento de Administração vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 01 de setembro de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021, destinado a aquisições de materiais odontológicos e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, Inscrição Estadual nº 165.435.045ME, E-mail: [comsaudevca@hotmail.com](mailto:comsaudevca@hotmail.com), Representante Legal: Karlene Santos Porto

Lote 01 - Materiais Odontológicos - Instrumentos

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Broca 1011: Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama (*Garantia de esterilização total para o primeiro uso).	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
02	Broca 1090 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
03	Broca cirúrgica zekrya: Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mm de diâmetro).	Und	100	KG		R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
04	Brocas 1557: Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável. Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 1557, 19mm, alta rotação (Fg).	Und	100	KG		R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
05	Brocas 2135FF: * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
06	Brocas 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
07	Brocas 3118 F : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
08	Brocas 3118 FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
09	Brocas 3195FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	Brocas 3203 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11	Brocas Ar 1012 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
12	Brocas ar 1014 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
13	Brocas ar 1016 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,95	R\$ 1.395,00

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EE82E42883669E0D62BA7DB22356006

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	Brocas Ar 1046 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
15	Brocas Ar 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
16	Brocas Ar 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
17	Brocas Ar 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
18	Brocas BR 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
19	Brocas BR 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
20	Brocas BR 5 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
21	Brocas BR 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
22	Brocas Dourada 1111 : *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
23	Brocas Dourada 3118: *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Un d	100	KG		R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
24	Brocas baixa rotação: n° 04, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Un d	100	KG		R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
25	Brocas baixa rotação: n° 03, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Un d	100	KG		R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
26	Brocas baixa rotação: n° 02, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Un d	100	KG		R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
27	Bandeja- med. 22x09x1,5: São leves e finas mais possuem uma grande resistência para manuseio.* Autoclaváveis	Un d	50	FAMI		R\$ 38,40	R\$ 1.920,00
28	Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável universal	Un d	100	GOLGRAN		R\$ 9,75	R\$ 975,00
29	Tesoura Clínica	Un d	40	ANC		R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
30	Tesoura para fio de sutura	Un d	40	ANC		R\$ 36,80	R\$ 1.472,00
31	Alavanca Apexo 301	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 49,78	R\$ 995,60
32	Alavanca Apexo 302	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 45,78	R\$ 915,60
33	Alavanca Apexo 303	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 48,10	R\$ 962,00
34	Alavanca reta	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
35	Alveolotomo	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 142,30	R\$ 2.846,00
36	Porta agulha hegar	Un d	40	GOLGRAN		R\$ 66,60	R\$ 2.664,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	Porta matriz	Un d	40	GOLGRAN		R\$ 41,66	R\$ 1.666,40
38	Pinça clinica	Un d	100	GOLGRAN		R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
39	Pinça de algodão	Un d	100	GOLGRAN		R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
40	Forceps infantil n° 1	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 95,90	R\$ 1.918,00
41	Forceps n° 135	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 91,70	R\$ 1.834,00
42	Fórceps n° 150	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 99,17	R\$ 1.983,40
43	Fórceps n° 151	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 96,12	R\$ 1.922,40
44	Forceps n° 18L	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 100,03	R\$ 2.000,60
45	Fórceps n° 65	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 96,06	R\$ 1.921,20
46	Fórceps n° 69	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 100,49	R\$ 2.009,80
47	Fórceps n° 68	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
48	Forceps n°18R	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 101,65	R\$ 2.033,00
49	Fórceps Posterior	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 100,80	R\$ 2.016,00
50	Fotopolimerizador	Un d	15	KONDENTECH		R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
51	Espatula n/ 7	Un d	60	GOLGRAN		R\$ 18,27	R\$ 1.096,20
52	Espatula para injeção de resina	Un d	60	GOLGRAN		R\$ 71,40	R\$ 4.284,00
53	Espatula para manipulação	Un d	30	GOLGRAN		R\$ 15,70	R\$ 471,00
54	Espelho clinico cx c/ 12	Un d	100	GOLGRAN		R\$ 72,95	R\$ 7.295,00
55	Explorador	Un d	100	GOLGRAN		R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
56	Cureta de Lucas	Un d	50	GOLGRAN		R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
57	Cureta para dentina	Un d	50	GOLGRAN		R\$ 18,60	R\$ 930,00
58	Cureta para raspagem	Un d	50	GOLGRAN		R\$ 79,40	R\$ 3.970,00
59	Carpule:	Un d	20	GOLGRAN		R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
60	Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável	Un d	100	GOLGRAN		R\$ 8,70	R\$ 870,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



61	<p>Caneta de Alta Rotação: * Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. * Rotores balanceados: promove baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. * Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. * Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. * Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. * Spray tripla. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento: borden. * Tratamento superficial em níquel químico.. * Sistema de troca-broca: friction-grip (FG). * Baixo nível de ruído e vibração. * Torque: 0,13Ncm. * Rotação máxima: 380.000 rpm</p>	Un d	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
62	<p>Caneta de baixa rotação:                  CONTRA ANGULO INTRA 500 - KAVO                  O Contra Ângulo 500 utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril vendido separadamente).                  Encaixe INTRAmatic                  Spray Externo                  Transmissão 1:1                  Rotação Mínima 5.000                  Rotação Máxima 20.000</p>	Un d	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
63	<p>MICROMOTOR INTRAMATIC 500 - KAVO                  O Micromotor 500 da cavo possui baixa rotação para cirurgias ortodônticas. O Micromotor Odontológico possui rotação de 5.000 a 20.000rpm, com spray interno que evita superaquecimento. Seu nível de ruído e vibração é baixo, trazendo maior conforto para o dentista e o paciente. O Micromotor Kavo também possui encaixe "intramatc universal" que permite giro livre de 360°.                  * Autoclavável;                  * Baixa Rotação.</p>	Un d	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
64	<p>Posicionador de Filme Radiográfico Autoclavável Infantil: Embalagem c/ 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador(interproximal) Bite wings.Posicionador (indicadores para molares e incisivos): Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza - Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 134 °C.</p>	Un d	40	MAQUIRA		R\$ 85,33	R\$ 3.413,20



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



65	Câmara escura para revelação de raio x: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	Un d	10	BIOTRON	R\$ 454,30	R\$ 4.543,00
66	Pote dappen	Un d	30	ESSENCE DENTAL	R\$ 4,76	R\$ 142,80
67	Saca brocas	Un d	20	GOLGRAN	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
68	Alavanca reta; *Aço inox; * Autoclavável.	Un d	40	GOLGRAN	R\$ 48,78	R\$ 1.951,20
69	Aplicador de hidroxio de cálcio: *Aço inox. * Autoclavável.	Un d	40	GOLGRAN	R\$ 19,97	R\$ 798,80
70	Colete de chumbo para raio X	Un d	6	NMARTINS	R\$ 1.367,72	R\$ 8.206,32
71	Cavitine	Un d	20	SS WHITE	R\$ 33,40	R\$ 668,00
72	Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF	Un d	20	KG	R\$ 149,73	R\$ 2.994,60
73	Broqueiro em Alumínio 60 Furos - FG; Esterilizável em Autoclave. Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. Cores Sortidas.	Un d	10	MAQUIRA	R\$ 82,86	R\$ 828,60
74	Placa de vidro	Un d	40	DENTAL CREME	R\$ 16,80	R\$ 672,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 195.888,72</b>

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 100.421.895, E-mail: documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; contratos@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: Suzy Araújo Silva

Lote 02 - Materiais Odontológicos - Produtos de Consumo							
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	ANVISA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Fosf 37% (similar Maquira) Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido	Pct	200	ALLPLAN	80954610006	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	Adesivo Single Bond Universal: Embalagem c/ 6g. Adesivo com Exclusiva "VMS Technology". Vitrebond Copolímero: Permite a reidratação das fibras colágenas e a formação de uma camada híbrida mesmo com a dentina ressecada. MDP: Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como Primer Metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo (não necessita de refrigeração). Silano: Usado como silano nas cerâmicas vítreas (feldspáticas e dissilicato de lítio), cerâmicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zircônia.	Un d	100	3M	80284930291	R\$ 321,25	R\$ 32.125,00
03	Adesivo Adper Single Bond 2: Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica 3M ESPE: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Embalagem c/ 6g.	Un d	150	3M	80284930291	R\$ 224,19	R\$ 33.628,50
04	Adesivos Sistema adesivo universal minicomponente. * Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. *Versatilidade nas indicações. * Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofília, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração. *Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. *Completa compatibilidade com sistemas de	Un d	100	DENTSPLY	80196889049	R\$ 89,73	R\$ 8.973,00
05	Anestésico Alpacaine Com vaso construtor 2% cx c/50: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000	Cx	200	DFL	101770016002 7	R\$ 124,80	R\$ 24.960,00
06	Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50: Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, com baixa toxicidade e de rápida ação	Cx	50	DENSTSPY	109930008	R\$ 141,12	R\$ 7.056,00
07	Anestésico Mepiadre cx c/ 50	Cx	25	DFL	101770022001 1	R\$ 191,76	R\$ 4.794,00
08	Anestésico Tópico Benzotop: Composição: Benzocaína 20% Registro MS nº 1.0177.0027.002-7	Un d	70	DFL	101770027002 7	R\$ 10,89	R\$ 762,30
09	Cimentolonômero de vidro pó/líquido	Un d	100	SS WHITE	80149719037	R\$ 79,42	R\$ 7.942,00
10	Dergemante enzimáticolitro - caixa com 6	Cx	60	PROLINK	326100033	R\$ 122,07	R\$ 7.324,20
11	Fluor Gel 100 ml	Un d	100	ALLPLAN	80954619006	R\$ 4,42	R\$ 442,00
12	Gluteraldeido	Un d	30	CINORD	Rdc 199	R\$ 16,13	R\$ 483,90



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13	Solução Hemostática Hemostank * Contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente.* Não interfere na presa dos materiais de moldagem e pode ser usado por pacientes cardíacos, pois não contém epinefrina em sua fórmula.* Não mancha tecidos duros e/ou moles.* Possui grande ação adstringente, permitindo moldagens nítidas sem provocar retração gengival.	Un d	40	MAQUIRA	80322400007	R\$ 21,14	R\$ 845,60
14	Hidro C	Un d	40	DENTSPLY	10186370010	R\$ 56,76	R\$ 2.270,40
15	Hidroxido de Cálcio P.A	Un d	40	MAQUIRA	80322400101	R\$ 6,57	R\$ 262,80
16	IRM	Un d	20	DENSTSPY	10186370013	R\$ 129,82	R\$ 2.596,40
17	Líquido Fixador (Revelador 475MI Carestream Dental.)	Un d	100	LYSANDA	Rdc185	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
18	Líquido Revelador (Fixador 475MI Carestream Dental.)	Un d	100	LYSANDA	rdc 185	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
19	Lubrificante paça de liso	Un d	40	MAQUIRA	80322400025	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
20	Obturador provisório (* Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros.)	Un d	70	BIODINAMICA	10298550034	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00
21	Pasta Profilática	Un d	100	MAQUIRA	80322400022	R\$ 8,98	R\$ 898,00
22	Pedra pomes	Pct	20	MAQUIRA	80322400016	R\$ 9,53	R\$ 190,60
23	Resina Comp A1: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un d	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
24	Resina Comp A2: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un d	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
25	Resina Comp A3: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un d	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
26	Clorexidina Solução Degermante 12%	Un d	30	FARMAX	rdc 199	R\$ 21,49	R\$ 644,70
27	Vaselina Sólida pomada 30gr	Un d	30	RIOQUIMICA	rdc 199	R\$ 6,42	R\$ 192,60



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL DO LOTE 02	R\$ 159.000,00
------------------	----------------

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 100.421.895, E-mail: documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; contratos@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: Suzy Araújo Silva

Lote 03 - Materiais Odontológicos - Produtos Descartáveis							
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	ANVISA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Sugador	Pct	800	SS PLUS	80156079002	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
02	Taça de borracha	Und	100	MICRODONT	10434570003	R\$ 1,47	R\$ 147,00
03	Tira de poliéster Transparente cx c/ 50	Und	100	MAQUIRA	80322400058	R\$ 3,68	R\$ 368,00
04	Tira de poliéster para acabamento cx c/ 150 (lixa)	Und	100	PREVEN	80089620013	R\$ 7,80	R\$ 780,00
05	Algodão Rolo Dental - Cremer : nº 2, Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Confeccionadas com fibras 100% algodão. * Macias e com ótimo poder de absorção. * Número 1 é mais fino e rígido. * Número 2 é mais espesso e macio. Embalagem com 100	Pct	600	CREMER	10071150066	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
06	Matriz Metálica 5mm	Und	200	PREVEN	80089620008	R\$ 1,35	R\$ 270,00
07	Matriz Metálica 7mm	Und	100	PREVEN	80089620008	R\$ 1,56	R\$ 156,00
08	Microbrush	Pct	300	KG SORENSEN	80520430002	R\$ 18,27	R\$ 5.481,00
09	Moldeira G	Pct	100	MAQUIRA	80322400024	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
10	Moldeira M	Pct	100	MAQUIRA	80322400024	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
11	Papel carbono odontológico	Pct	100	PREVEN	80089629002	R\$ 3,20	R\$ 320,00
12	Lixa Metálica	Pct	100	PREVEN	80089620012	R\$ 6,19	R\$ 619,00
13	Lixa p/ resina TDU ou 3M	Pct	30	PREVEN	80284939078	R\$ 2,10	R\$ 63,00
14	Filme Kodak Carestream Adulto E-speed C/ 150 Radiográfico	Und	150	AGFA	10166840081	R\$ 197,50	R\$ 29.625,00
15	Filme Kodak Carestream Infantil E-speed C/ 150 Radiográfico	Und	150	CARESTREAM	378750033	R\$ 273,35	R\$ 41.002,50
16	Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24	Cx	100	SHALON	10243410013	R\$ 35,26	R\$ 3.526,00
17	Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24	Cx	100	SHALON	10243410009	R\$ 35,26	R\$ 3.526,00
18	Fio dental	Und	100	PREVEN	80089620014	R\$ 4,13	R\$ 413,00
19	Escova Dental: * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	Und	7.000	MEDFIO	Rdc 142	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00
20	Escova Robinson	Und	100	PREVEN	80089620019	R\$ 1,68	R\$ 168,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



21	Babador- pct c/ 100: * Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Branco.* Sem adesivo. * Alto potencial de absorção. * Dimensões: 30 x 40 cm.	Pct	100	SS PLUS	80880140006	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
22	AGULHA GENGIVAL C/100 UN PROCARE (27G(LONGA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto	Cx	50	PROCARE	10369460161	R\$ 46,61	R\$ 2.330,50
23	AGULHA GENGIVAL C/100 UN (30 G CURTA) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto	Cx	50	PROCARE	10369460161	R\$ 45,96	R\$ 2.298,00
24	AGULHA GENGIVAL C/100 UN (30G(EXTRA-CURTA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto.	Cx	100	PROCARE	10369460161	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 113.400,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 468.288,72</b>	

Cordeiros – BA, 01 de setembro de 2021.

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
 Pregoeira

9



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futuras e eventuais registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, às licitantes:

COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, Lote 1 no valor de R\$ 195.888,72 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Lote 2 - R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais); e, Lote 3 - R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cordeiros – BA, 01 de setembro de 2021.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 015/2021**  
**Processo Administrativo Nº 099/2021**  
**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**  
**Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, Inscrição Estadual nº 165.435.045 ME, representada pela **SRA. KARLENE SANTOS PORTO**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 12011891 28 SSP/BA e CPF nº 010.174.045-00, encontradiça a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 099/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, Inscrição Estadual nº 165.435.045ME, E-mail: [comsaudevca@hotmail.com](mailto:comsaudevca@hotmail.com), Representante Legal: Karlene Santos Porto

Lote 01 - Materiais Odontológicos - Instrumentos							
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Broca 1011: Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama (*Garantia de esterilização total para o primeiro uso).	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
02	Broca 1090 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
03	Broca cirúrgica zekrya: Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mmde diâmetro).	Und	100	KG		R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
04	Brocas 1557: Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável. Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 1557, 19mm, alta rotação (Fg).	Und	100	KG		R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



05	Brocas 2135FF: * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
06	Brocas 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
07	Brocas 3118 F : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
08	Brocas 3118 FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
09	Brocas 3195FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	Brocas 3203 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11	Brocas Ar 1012 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
12	Brocas ar 1014 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
13	Brocas ar 1016 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
14	Brocas Ar 1046 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
15	Brocas Ar 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
16	Brocas Ar 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
17	Brocas Ar 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
18	Brocas BR 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
19	Brocas BR 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
20	Brocas BR 5 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
21	Brocas BR 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
22	Brocas Dourada 1111 : *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
23	Brocas Dourada 3118: *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
24	Brocas baixa rotação: n° 04, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Und	100	KG		R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
25	Brocas baixa rotação: n° 03, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Und	100	KG		R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
26	Brocas baixa rotação: n° 02, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Und	100	KG		R\$ 15,35	R\$ 1.535,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	Bandeja- med. 22x09x1,5: São leves e finas mais possuem uma grande resistência para manuseio.* Autoclaváveis	Und	50	FAMI	R\$ 38,40	R\$ 1.920,00
28	Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável universal	Und	100	GOLGRAN	R\$ 9,75	R\$ 975,00
29	Tesoura Clínica	Und	40	ANC	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
30	Tesoura para fio de sutura	Und	40	ANC	R\$ 36,80	R\$ 1.472,00
31	Alavanca Apexo 301	Und	20	GOLGRAN	R\$ 49,78	R\$ 995,60
32	Alavanca Apexo 302	Und	20	GOLGRAN	R\$ 45,78	R\$ 915,60
33	Alavanca Apexo 303	Und	20	GOLGRAN	R\$ 48,10	R\$ 962,00
34	Alavanca reta	Und	20	GOLGRAN	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
35	Alveolotomo	Und	20	GOLGRAN	R\$ 142,30	R\$ 2.846,00
36	Porta agulha hegar	Und	40	GOLGRAN	R\$ 66,60	R\$ 2.664,00
37	Porta matriz	Und	40	GOLGRAN	R\$ 41,66	R\$ 1.666,40
38	Pinça clínica	Und	100	GOLGRAN	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
39	Pinça de algodão	Und	100	GOLGRAN	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
40	Forceps infantil n° 1	Und	20	GOLGRAN	R\$ 95,90	R\$ 1.918,00
41	Forceps n° 135	Und	20	GOLGRAN	R\$ 91,70	R\$ 1.834,00
42	Fórceps n° 150	Und	20	GOLGRAN	R\$ 99,17	R\$ 1.983,40
43	Fórceps n° 151	Und	20	GOLGRAN	R\$ 96,12	R\$ 1.922,40
44	Forceps n° 18L	Und	20	GOLGRAN	R\$ 100,03	R\$ 2.000,60
45	Fórceps n° 65	Und	20	GOLGRAN	R\$ 96,06	R\$ 1.921,20
46	Fórceps n° 69	Und	20	GOLGRAN	R\$ 100,49	R\$ 2.009,80
47	Fórceps n° 68	Und	20	GOLGRAN	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
48	Forceps n°18R	Und	20	GOLGRAN	R\$ 101,65	R\$ 2.033,00
49	Fórceps Posterior	Und	20	GOLGRAN	R\$ 100,80	R\$ 2.016,00
50	Fotopolimerizador	Und	15	KONDENTECH	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
51	Espatula n/ 7	Und	60	GOLGRAN	R\$ 18,27	R\$ 1.096,20
52	Espatula para incesso de resina	Und	60	GOLGRAN	R\$ 71,40	R\$ 4.284,00
53	Espatula para manipulação	Und	30	GOLGRAN	R\$ 15,70	R\$ 471,00
54	Espelho clinico cx c/ 12	Und	100	GOLGRAN	R\$ 72,95	R\$ 7.295,00
55	Explorador	Und	100	GOLGRAN	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
56	Cureta de Lucas	Und	50	GOLGRAN	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
57	Cureta para dentina	Und	50	GOLGRAN	R\$ 18,60	R\$ 930,00
58	Cureta para raspagem	Und	50	GOLGRAN	R\$ 79,40	R\$ 3.970,00
59	Carpule:	Und	20	GOLGRAN	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
60	Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável	Und	100	GOLGRAN	R\$ 8,70	R\$ 870,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



61	<p>Caneta de Alta Rotação: * Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. * Rotores balanceados: promove baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. * Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. * Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. * Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. * Spray tripla. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento: borden. * Tratamento superficial em níquel químico.. * Sistema de troca-broca: friction-grip (FG). * Baixo nível de ruído e vibração. * Torque: 0,13Ncm. * Rotação máxima: 380.000 rpm</p>	Und	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
62	<p>Caneta de baixa rotação: CONTRA ANGULO INTRA 500 - KAVO O Contra Ângulo 500 utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril vendido separadamente). Encaixe INTRAMatic Spray Externo Transmissão 1:1 Rotação Mínima 5.000 Rotação Máxima 20.000</p>	Und	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
63	<p>MICROMOTOR INTRAMATIC 500 - KAVO O Micromotor 500 da cavo possui baixa rotação para cirurgias ortodônticas. O Micromotor Odontológico possui rotação de 5.000 a 20.000rpm, com spray interno que evita superaquecimento. Seu nível de ruído e vibração é baixo, trazendo maior conforto para o dentista e o paciente. O Micromotor Kavo também possui encaixe "intramatc universal" que permite giro livre de 360°. * Autoclavável; * Baixa Rotação.</p>	Und	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
64	<p>Posicionador de Filme Radiográfico Autoclavável Infantil: Embalagem c/ 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador(interproximal) Bite wings.Posicionador (indicadores para molares e incisivos): Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza - Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 134 °C.</p>	Und	40	MAQUIRA		R\$ 85,33	R\$ 3.413,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



65	Câmara escura para revelação de raio x: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	Und	10	BIOTRON		R\$ 454,30	R\$ 4.543,00
66	Pote dappen	Und	30	ESSENCE DENTAL		R\$ 4,76	R\$ 142,80
67	Saca brocas	Und	20	GOLGRAN		R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
68	Alavanca reta; *Aço inox; * Autoclavável.	Und	40	GOLGRAN		R\$ 48,78	R\$ 1.951,20
69	Aplicador de hidróxido de cálcio: *Aço inox. * Autoclavável.	Und	40	GOLGRAN		R\$ 19,97	R\$ 798,80
70	Colete de chumbo para raio X	Und	6	NMARTINS		R\$ 1.367,72	R\$ 8.206,32
71	Cavitine	Und	20	SS WHITE		R\$ 33,40	R\$ 668,00
72	Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF	Und	20	KG		R\$ 149,73	R\$ 2.994,60
73	Broqueiro em Alumínio 60 Furos - FG; Esterilizável em Autoclave. Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. Cores Sortidas.	Und	10	MAQUIRA		R\$ 82,86	R\$ 828,60
74	Placa de vidro	Und	40	DENTAL CREME		R\$ 16,80	R\$ 672,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 195.888,72</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 195.888,72</b>	
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------	--

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

**6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.
- 8. DO PAGAMENTO:**
- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
  - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
    - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14 Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 01 de setembro de 2021.

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

**Sérgio Cordeiro da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI –  
ME**

CNPJ nº 35.796.806/0001-12  
Representante Legal: Karlene Santos Porto  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 015/2021**

**Processo Administrativo Nº 099/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, Inscrição Estadual nº 165.435.045 ME, representada pela **SRA. KARLENE SANTOS PORTO**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 12011891 28 SSP/BA e CPF nº 010.174.045-00, encontradiça a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 099/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, Inscrição Estadual nº 165.435.045ME, E-mail: [comsaudevca@hotmail.com](mailto:comsaudevca@hotmail.com), Representante Legal: Karlene Santos Porto

Lote 01 - Materiais Odontológicos - Instrumentos							
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Broca 1011: Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama (*Garantia de esterilização total para o primeiro uso).	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
02	Broca 1090 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
03	Broca cirúrgica zekrya: Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mmde diâmetro).	Und	100	KG		R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
04	Brocas 1557: Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável. Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 1557, 19mm, alta rotação (Fg).	Und	100	KG		R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



05	Brocas 2135FF: * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
06	Brocas 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
07	Brocas 3118 F : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
08	Brocas 3118 FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
09	Brocas 3195FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	Brocas 3203 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11	Brocas Ar 1012 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
12	Brocas ar 1014 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
13	Brocas ar 1016 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
14	Brocas Ar 1046 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
15	Brocas Ar 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
16	Brocas Ar 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
17	Brocas Ar 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
18	Brocas BR 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
19	Brocas BR 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
20	Brocas BR 5 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
21	Brocas BR 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
22	Brocas Dourada 1111 : *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
23	Brocas Dourada 3118: *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável	Und	100	KG		R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
24	Brocas baixa rotação: n° 04, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Und	100	KG		R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
25	Brocas baixa rotação: n° 03, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Und	100	KG		R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
26	Brocas baixa rotação: n° 02, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.	Und	100	KG		R\$ 15,35	R\$ 1.535,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	Bandeja- med. 22x09x1,5: São leves e finas mais possuem uma grande resistência para manuseio.* Autoclaváveis	Und	50	FAMI	R\$ 38,40	R\$ 1.920,00
28	Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável universal	Und	100	GOLGRAN	R\$ 9,75	R\$ 975,00
29	Tesoura Clínica	Und	40	ANC	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
30	Tesoura para fio de sutura	Und	40	ANC	R\$ 36,80	R\$ 1.472,00
31	Alavanca Apexo 301	Und	20	GOLGRAN	R\$ 49,78	R\$ 995,60
32	Alavanca Apexo 302	Und	20	GOLGRAN	R\$ 45,78	R\$ 915,60
33	Alavanca Apexo 303	Und	20	GOLGRAN	R\$ 48,10	R\$ 962,00
34	Alavanca reta	Und	20	GOLGRAN	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
35	Alveolotomo	Und	20	GOLGRAN	R\$ 142,30	R\$ 2.846,00
36	Porta agulha hegar	Und	40	GOLGRAN	R\$ 66,60	R\$ 2.664,00
37	Porta matriz	Und	40	GOLGRAN	R\$ 41,66	R\$ 1.666,40
38	Pinça clínica	Und	100	GOLGRAN	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
39	Pinça de algodão	Und	100	GOLGRAN	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
40	Forceps infantil n° 1	Und	20	GOLGRAN	R\$ 95,90	R\$ 1.918,00
41	Forceps n° 135	Und	20	GOLGRAN	R\$ 91,70	R\$ 1.834,00
42	Fórceps n° 150	Und	20	GOLGRAN	R\$ 99,17	R\$ 1.983,40
43	Fórceps n° 151	Und	20	GOLGRAN	R\$ 96,12	R\$ 1.922,40
44	Forceps n° 18L	Und	20	GOLGRAN	R\$ 100,03	R\$ 2.000,60
45	Fórceps n° 65	Und	20	GOLGRAN	R\$ 96,06	R\$ 1.921,20
46	Fórceps n° 69	Und	20	GOLGRAN	R\$ 100,49	R\$ 2.009,80
47	Fórceps n° 68	Und	20	GOLGRAN	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
48	Forceps n°18R	Und	20	GOLGRAN	R\$ 101,65	R\$ 2.033,00
49	Fórceps Posterior	Und	20	GOLGRAN	R\$ 100,80	R\$ 2.016,00
50	Fotopolimerizador	Und	15	KONDENTECH	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
51	Espatula n/ 7	Und	60	GOLGRAN	R\$ 18,27	R\$ 1.096,20
52	Espatula para incesso de resina	Und	60	GOLGRAN	R\$ 71,40	R\$ 4.284,00
53	Espatula para manipulação	Und	30	GOLGRAN	R\$ 15,70	R\$ 471,00
54	Espelho clinico cx c/ 12	Und	100	GOLGRAN	R\$ 72,95	R\$ 7.295,00
55	Explorador	Und	100	GOLGRAN	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
56	Cureta de Lucas	Und	50	GOLGRAN	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
57	Cureta para dentina	Und	50	GOLGRAN	R\$ 18,60	R\$ 930,00
58	Cureta para raspagem	Und	50	GOLGRAN	R\$ 79,40	R\$ 3.970,00
59	Carpule:	Und	20	GOLGRAN	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
60	Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável	Und	100	GOLGRAN	R\$ 8,70	R\$ 870,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



61	<p>Caneta de Alta Rotação: * Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. * Rotores balanceados: promove baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. * Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. * Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. * Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. * Spray tripla. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento: borden. * Tratamento superficial em níquel químico.. * Sistema de troca-broca: friction-grip (FG). * Baixo nível de ruído e vibração. * Torque: 0,13Ncm. * Rotação máxima: 380.000 rpm</p>	Und	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
62	<p>Caneta de baixa rotação:                  CONTRA ANGULO INTRA 500 - KAVO                  O Contra Ângulo 500 utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril vendido separadamente).                  Encaixe INTRAMatic                  Spray Externo                  Transmissão 1:1                  Rotação Mínima 5.000                  Rotação Máxima 20.000</p>	Und	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
63	<p>MICROMOTOR INTRAMATIC 500 - KAVO                  O Micromotor 500 da cavo possui baixa rotação para cirurgias ortodônticas. O Micromotor Odontológico possui rotação de 5.000 a 20.000rpm, com spray interno que evita superaquecimento. Seu nível de ruído e vibração é baixo, trazendo maior conforto para o dentista e o paciente. O Micromotor Kavo também possui encaixe "intramatc universal" que permite giro livre de 360°.                  * Autoclavável;                  * Baixa Rotação.</p>	Und	20	D700		R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
64	<p>Posicionador de Filme Radiográfico Autoclavável Infantil: Embalagem c/ 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador(interproximal) Bite wings.Posicionador (indicadores para molares e incisivos): Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza - Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 134 °C.</p>	Und	40	MAQUIRA		R\$ 85,33	R\$ 3.413,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



65	Câmara escura para revelação de raio x: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	Und	10	BIOTRON		R\$ 454,30	R\$ 4.543,00
66	Pote dappen	Und	30	ESSENCE DENTAL		R\$ 4,76	R\$ 142,80
67	Saca brocas	Und	20	GOLGRAN		R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
68	Alavanca reta; *Aço inox; * Autoclavável.	Und	40	GOLGRAN		R\$ 48,78	R\$ 1.951,20
69	Aplicador de hidróxido de cálcio: *Aço inox. * Autoclavável.	Und	40	GOLGRAN		R\$ 19,97	R\$ 798,80
70	Coleta de chumbo para raio X	Und	6	NMARTINS		R\$ 1.367,72	R\$ 8.206,32
71	Cavitine	Und	20	SS WHITE		R\$ 33,40	R\$ 668,00
72	Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF	Und	20	KG		R\$ 149,73	R\$ 2.994,60
73	Broqueiro em Alumínio 60 Furos - FG; Esterilizável em Autoclave. Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. Cores Sortidas.	Und	10	MAQUIRA		R\$ 82,86	R\$ 828,60
74	Placa de vidro	Und	40	DENTAL CREME		R\$ 16,80	R\$ 672,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 195.888,72</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 195.888,72</b>	
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------	--

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

**6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.
- 8. DO PAGAMENTO:**
- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
  - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
    - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14 Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 01 de setembro de 2021.

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

**Sérgio Cordeiro da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI –  
ME**

CNPJ nº 35.796.806/0001-12  
Representante Legal: Karlene Santos Porto  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 01/09/2021 a 01/09/2022.

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 100.421.895, E-mail: documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; contratos@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: Suzy Araújo Silva

Lote 02 - Materiais Odontológicos - Produtos de Consumo							
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	ANVISA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Fosf 37% (similar Maquira) Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido	Pct	200	ALLPLAN	80954610006	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
02	Adesivo Single Bond Universal: Embalagem c/ 6g. Adesivo com Exclusiva "VMS Technology". Vitrebond Copolímero: Permite a reidratação das fibras colágenas e a formação de uma camada híbrida mesmo com a dentina ressecada. MDP: Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como Primer Metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo (não necessita de refrigeração). Silano: Usado como silano nas cerâmicas vitreas (feldspáticas e dissilicato de lítio), cerâmicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zircônia.	Unid	100	3M	80284930291	R\$ 321,25	R\$ 32.125,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



03	Adesivo Adper Single Bond 2: Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica 3M ESPE: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Embalagem c/ 6g.	Un d	150	3M	80284930291	R\$ 224,19	R\$ 33.628,50
04	Adesivos Sistema adesivo universal minicomponente. * Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. *Versatilidade nas indicações. * Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofília, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração. *Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. *Completa compatibilidade com sistemas de	Un d	100	DENTSPLY	80196889049	R\$ 89,73	R\$ 8.973,00
05	Anestésico Alpacaine Com vaso construtor 2% cx c/50: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000	Cx	200	DFL	101770016002 7	R\$ 124,80	R\$ 24.960,00
06	Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50: Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, com baixa toxicidade e de rápida ação	Cx	50	DENSTSPY	109930008	R\$ 141,12	R\$ 7.056,00
07	Anestésico Mepiadre cx c/ 50	Cx	25	DFL	101770022001 1	R\$ 191,76	R\$ 4.794,00
08	Anestésico Tópico Benzotop: Composição: Benzocaína 20% Registro MS nº 1.0177.0027.002-7	Un d	70	DFL	101770027002 7	R\$ 10,89	R\$ 762,30
09	Cimentolonômero de vidro pó/líquido	Un d	100	SS WHITE	80149719037	R\$ 79,42	R\$ 7.942,00
10	Dergemante enzimáticolitro - caixa com 6	Cx	60	PROLINK	326100033	R\$ 122,07	R\$ 7.324,20
11	Fluor Gel 100 ml	Un d	100	ALLPLAN	80954619006	R\$ 4,42	R\$ 442,00
12	Gluteraldeído	Un d	30	CINORD	Rdc 199	R\$ 16,13	R\$ 483,90
13	Solução Hemostática Hemostank * Contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. * Não interfere na presa dos materiais de moldagem e pode ser usado por pacientes cardíacos, pois não contém epinefrina em sua fórmula. * Não mancha tecidos duros e/ou moles. * Possui grande ação adstringente, permitindo moldagens nítidas sem provocar retração gengival.	Un d	40	MAQUIRA	80322400007	R\$ 21,14	R\$ 845,60
14	Hidro C	Un d	40	DENTSPLY	10186370010	R\$ 56,76	R\$ 2.270,40
15	Hidroxido de Cálcio P.A	Un d	40	MAQUIRA	80322400101	R\$ 6,57	R\$ 262,80
16	IRM	Un d	20	DENSTSPY	10186370013	R\$ 129,82	R\$ 2.596,40
17	Líquido Fixador (Revelador 475MI Carestream Dental.)	Un d	100	LYSANDA	Rdc185	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18	Liquido Revelador (Fixador 475ML Carestream Dental.)	Un d	100	LYSANDA	rdc 185	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
19	Lubrificante paça de liso	Un d	40	MAQUIRA	80322400025	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
20	Obturador provisório (* Indicado para obtenção temporária, para tratamentos endodônticos e outros.)	Un d	70	BIODINAMIC A	10298550034	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00
21	Pasta Profilática	Un d	100	MAQUIRA	80322400022	R\$ 8,98	R\$ 898,00
22	Pedra pomes	Pct	20	MAQUIRA	80322400016	R\$ 9,53	R\$ 190,60
23	Resina Comp A1: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un d	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
24	Resina Comp A2: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un d	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
25	Resina Comp A3: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un d	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
26	Clorexidina Solução Degermante 12%	Un d	30	FARMAX	rdc 199	R\$ 21,49	R\$ 644,70
27	Vaselina Sólida pomada 30gr	Un d	30	RIOQUIMICA	rdc 199	R\$ 6,42	R\$ 192,60
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 159.000,00</b>	

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 100.421.895, E-mail: documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; contratos@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: Suzy Araújo Silva

Lote 03 - Materiais Odontológicos - Produtos Descartáveis							
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	ANVISA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Sugador	Pct	800	SS PLUS	80156079002	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
02	Taça de borracha	Un d	100	MICRODONT	10434570003	R\$ 1,47	R\$ 147,00
03	Tira de poliéster Transparente cx c/ 50	Un d	100	MAQUIRA	80322400058	R\$ 3,68	R\$ 368,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



04	Tira de poliéster para acabamento cx / 150 (lixa)	Un d	100	PREVEN	80089620013	R\$ 7,80	R\$ 780,00
05	Algodão Rolo Dental - Cremer : nº 2, Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Confeccionadas com fibras 100% algodão. * Macias e com ótimo poder de absorção. * Número 1 é mais fino e rígido. * Número 2 é mais espesso e macio. Embalagem com 100	Pct	600	CREMER	10071150066	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
06	Matriz Metálica 5mm	Un d	200	PREVEN	80089620008	R\$ 1,35	R\$ 270,00
07	Matriz Metálica 7mm	Un d	100	PREVEN	80089620008	R\$ 1,56	R\$ 156,00
08	Microbrush	Pct	300	KG SORENSEN	80520430002	R\$ 18,27	R\$ 5.481,00
09	Moldeira G	Pct	100	MAQUIRA	80322400024	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
10	Moldeira M	Pct	100	MAQUIRA	80322400024	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
11	Papel carbono odontológico	Pct	100	PREVEN	80089629002	R\$ 3,20	R\$ 320,00
12	Lixa Metálica	Pct	100	PREVEN	80089620012	R\$ 6,19	R\$ 619,00
13	Lixa p/ resina TDU ou 3M	Pct	30	PREVEN	80284939078	R\$ 2,10	R\$ 63,00
14	Filme Kodak Carestream Adulto E-speed C/ 150 Radiográfico	Un d	150	AGFA	10166840081	R\$ 197,50	R\$ 29.625,00
15	Filme Kodak Carestream Infantil E-speed C/ 150 Radiográfico	Un d	150	CARESTREA M	378750033	R\$ 273,35	R\$ 41.002,50
16	Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx / 24	Cx	100	SHALON	10243410013	R\$ 35,26	R\$ 3.526,00
17	Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx / 24	Cx	100	SHALON	10243410009	R\$ 35,26	R\$ 3.526,00
18	Fio dental	Un d	100	PREVEN	80089620014	R\$ 4,13	R\$ 413,00
19	Escova Dental: * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	Un d	7.000	MEDFIO	Rdc 142	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00
20	Escova Robinson	Un d	100	PREVEN	80089620019	R\$ 1,68	R\$ 168,00
21	Babador- pct c/ 100: * Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Branco.* Sem adesivo. * Alto potencial de absorção. * Dimensões: 30 x 40 cm.	Pct	100	SS PLUS	80880140006	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22	AGULHA GENGIVAL C/100 UN PROCARE (27G(LONGA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto	Cx	50	PROCARE	10369460161	R\$ 46,61	R\$ 2.330,50
23	AGULHA GENGIVAL C/100 UN (30 G CURTA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto	Cx	50	PROCARE	10369460161	R\$ 45,96	R\$ 2.298,00
24	AGULHA GENGIVAL C/100 UN (30G(EXTRA-CURTA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto.	Cx	100	PROCARE	10369460161	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 113.400,00</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 272.400,00</b>
--------------	-----------------------

Cordeiros - BA, 01 de setembro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01 – Suzy Araújo Silva



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 015/2021**  
**Processo Administrativo Nº 099/2021**  
**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**  
**Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 100.421.895, representada pela **SRA. SUZY ARAÚJO SILVA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 0232634157 SSP/BA e CPF nº 75.782.685-20, encontradiça a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 099/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 100.421.895, E-mail: documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; contratos@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: Suzy Araújo Silva

Lote 02 - Materiais Odontológicos - Produtos de Consumo							
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	ANVISA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Fosf 37% (similiar Maquira) Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido	Pct	200	ALLPLAN	80954610006	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	Adesivo Single Bond Universal: Embalagem c/ 6g. Adesivo com Exclusiva "VMS Technology". Vitrebond Copolímero: Permite a reidratação das fibras colágenas e a formação de uma camada híbrida mesmo com a dentina ressecada. MDP:Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como Primer Metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo (não necessita de refrigeração). Silano: Usado como silano nas cerâmicas vítreas (feldspáticas e dissilicato de lítio), cerâmicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zircônia.	Un d	100	3M	80284930291	R\$ 321,25	R\$ 32.125,00
03	Adesivo Adper Single Bond 2: Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas.Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica 3M ESPE: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Embalagem c/ 6g.	Un d	150	3M	80284930291	R\$ 224,19	R\$ 33.628,50
04	Adesivos Sistema adesivo universal minicomponente. * Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. *Versatilidade nas indicações. * Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofília, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração. *Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. *Completa compatibilidade com sistemas de	Un d	100	DENTSPLY	80196889049	R\$ 89,73	R\$ 8.973,00
05	Anestésico Alpacaine Com vaso construtor 2% cx c/50: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000	Cx	200	DFL	1017700160027	R\$ 124,80	R\$ 24.960,00
06	Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50: Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, com baixa toxicidade e de rápida ação	Cx	50	DENSTSPY	109930008	R\$ 141,12	R\$ 7.056,00
07	Anestésico Mepiadre cx c/ 50	Cx	25	DFL	1017700220011	R\$ 191,76	R\$ 4.794,00
08	Anestésico Tópico Benzotop: Composição: Benzocaína 20% Registro MS nº 1.0177.0027.002-7	Un d	70	DFL	1017700270027	R\$ 10,89	R\$ 762,30
09	Cimentolonômero de vidro pó/líquido	Un d	100	SS WHITE	80149719037	R\$ 79,42	R\$ 7.942,00
10	Dergemante enzimáticolitro - caixa com 6	Cx	60	PROLINK	326100033	R\$ 122,07	R\$ 7.324,20
11	Fluor Gel 100 ml	Un d	100	ALLPLAN	80954619006	R\$ 4,42	R\$ 442,00
12	Gluteraldeido	Un d	30	CINORD	Rdc 199	R\$ 16,13	R\$ 483,90

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13	Solução Hemostática Hemostank * Contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. * Não interfere na presa dos materiais de moldagem e pode ser usado por pacientes cardíacos, pois não contém epinefrina em sua fórmula. * Não mancha tecidos duros e/ou moles. * Possui grande ação adstringente, permitindo moldagens nítidas sem provocar retração gengival.	Und	40	MAQUIRA	80322400007	R\$ 21,14	R\$ 845,60
14	Hidro C	Und	40	DENTSPLY	10186370010	R\$ 56,76	R\$ 2.270,40
15	Hidroxido de Cálcio P.A	Und	40	MAQUIRA	80322400101	R\$ 6,57	R\$ 262,80
16	IRM	Und	20	DENSTSPY	10186370013	R\$ 129,82	R\$ 2.596,40
17	Liquido Fixador (Revelador 475Ml Carestream Dental.)	Und	100	LYSANDA	Rdc185	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
18	Liquido Revelador (Fixador 475Ml Carestream Dental.)	Und	100	LYSANDA	rdc 185	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
19	Lubrificante paça de liso	Und	40	MAQUIRA	80322400025	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
20	Obturador provisório (* Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros.)	Und	70	BIODINAMIC A	10298550034	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00
21	Pasta Profilática	Und	100	MAQUIRA	80322400022	R\$ 8,98	R\$ 898,00
22	Pedra pomes	Pct	20	MAQUIRA	80322400016	R\$ 9,53	R\$ 190,60
23	Resina Comp A1: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Und	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
24	Resina Comp A2: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Und	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
25	Resina Comp A3: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Und	100	KULZER	10166840079	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
26	Clorexidina Solução Degermante 12%	Und	30	FARMAX	rdc 199	R\$ 21,49	R\$ 644,70
27	Vaselina Sólida pomada 30gr	Und	30	RIOQUIMICA	rdc 199	R\$ 6,42	R\$ 192,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



<b>TOTAL DO LOTE 02</b>	<b>R\$ 159.000,00</b>
-------------------------	-----------------------

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, Insc. Estadual nº 100.421.895, E-mail: documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; contratos@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: Suzy Araújo Silva

Lote 03 - Materiais Odontológicos - Produtos Descartáveis							
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	ANVISA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Sugador	Pct	800	SS PLUS	80156079002	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
02	Taça de borracha	Und	100	MICRODONT	10434570003	R\$ 1,47	R\$ 147,00
03	Tira de poliéster Transparente cx c/ 50	Und	100	MAQUIRA	80322400058	R\$ 3,68	R\$ 368,00
04	Tira de poliéster para acabamento cx c/ 150 (lixa)	Und	100	PREVEN	80089620013	R\$ 7,80	R\$ 780,00
05	Algodão Rolo Dental - Cremer : nº 2, Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Confeccionadas com fibras 100% algodão. * Macias e com ótimo poder de absorção. * Número 1 é mais fino e rígido. * Número 2 é mais espesso e macio. Embalagem com 100	Pct	600	CREMER	10071150066	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
06	Matriz Metálica 5mm	Und	200	PREVEN	80089620008	R\$ 1,35	R\$ 270,00
07	Matriz Metálica 7mm	Und	100	PREVEN	80089620008	R\$ 1,56	R\$ 156,00
08	Microbrush	Pct	300	KG SORENSEN	80520430002	R\$ 18,27	R\$ 5.481,00
09	Moldeira G	Pct	100	MAQUIRA	80322400024	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
10	Moldeira M	Pct	100	MAQUIRA	80322400024	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
11	Papel carbono odontológico	Pct	100	PREVEN	80089629002	R\$ 3,20	R\$ 320,00
12	Lixa Metálica	Pct	100	PREVEN	80089620012	R\$ 6,19	R\$ 619,00
13	Lixa p/ resina TDU ou 3M	Pct	30	PREVEN	80284939078	R\$ 2,10	R\$ 63,00
14	Filme Kodak Carestream Adulto E-speed C/ 150 Radiográfico	Und	150	AGFA	10166840081	R\$ 197,50	R\$ 29.625,00
15	Filme Kodak Carestream Infantil E-speed C/ 150 Radiográfico	Und	150	CARESTRE M	378750033	R\$ 273,35	R\$ 41.002,50
16	Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24	Cx	100	SHALON	10243410013	R\$ 35,26	R\$ 3.526,00
17	Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24	Cx	100	SHALON	10243410009	R\$ 35,26	R\$ 3.526,00
18	Fio dental	Und	100	PREVEN	80089620014	R\$ 4,13	R\$ 413,00
19	Escova Dental: * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	Und	7.000	MEDFIO	Rdc 142	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EE82E428836669E0D62BA7DB22356006

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20	Escova Robinson	Un d	100	PREVEN	80089620019	R\$ 1,68	R\$ 168,00
21	Babador- pct c/ 100: * Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Branco.* Sem adesivo. * Alto potencial de absorção. * Dimensões: 30 x 40 cm.	Pct	100	SS PLUS	80880140006	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
22	AGULHA GENGIVAL C/100 UN PROCARE (27G(LONGA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto	Cx	50	PROCARE	10369460161	R\$ 46,61	R\$ 2.330,50
23	AGULHA GENGIVAL C/100 UN (30 G CURTA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto	Cx	50	PROCARE	10369460161	R\$ 45,96	R\$ 2.298,00
24	AGULHA GENGIVAL C/100 UN (30G(EXTRA-CURTA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto.	Cx	100	PROCARE	10369460161	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 113.400,00</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 272.400,00</b>	

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
  - 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
  - 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
  - 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
  - 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
  - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
    - 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
    - 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 01 de setembro de 2021.

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

**Sérgio Cordeiro da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ nº 15.229.287/0001-01  
Representante Legal: Suzy Araújo Silva  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ADITAMENTO Nº 078/2021

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 130/2021 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa CAMBÚ VEÍCULOS LTDA.**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

**CONTRATADO – CAMBÚ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 14.456.792/0001-18, empresa sediada na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 750, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista - BA, representada neste ato pelo **SR. ANTÔNIO ROBERTO DE BARROS CAIRO**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 00.971.172-42 e CPF nº 050.759.125-91, encontradiço a Av. Bartolomeu de Gusmão, 750, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista - BA

### Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 130/2021 firmado em 09 de abril de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, processo administrativo nº 061/2021, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo em vista pedido de reajuste, conforme planilha abaixo:

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTE	% REAJUSTE
		UNITÁRIO	UNITÁRIO	
1	Fiat, Nova Strada, Endurance 1.4 CD, Cor: Branco, 2021/2021, motor 1.4 flex	R\$ 81.290,00	R\$ 86.000,00	5,80%

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 130/2021.

1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65 da Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual médio estimado de 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento) do valor do contrato, importando este aditamento no valor total de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o preço dos demais itens que não sofreram alteração.

2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 130/2021 de fornecimento de veículos automotores novos, zero quilometro para atender as necessidades das secretarias municipais de Cordeiros-BA, lote 2, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Órgão/Unidade Orçamentária: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; Atividade: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

## Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1. A empresa contratada renuncia à quaisquer direitos adicionais, especialmente àqueles advindos do princípio da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.2. Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 31 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

**CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº 14.456.792/0001-18  
Antônio Roberto de Barros Cairo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

**ADITAMENTO Nº 078/2021****CONTRATO Nº 130/2021**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 078/2021 oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 130/2021, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

**Contratado:** CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18.

**Objeto:** acréscimo de percentual médio estimado de 5,80% (cinco virgula oitenta por cento) ao Contrato Administrativo nº 130/2021 de fornecimento de veículos automotores novos, zero quilometro para atender as necessidades das secretarias municipais de Cordeiros-BA, lote 2.

**Valor do Aditamento:** R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

**Valor Total do Contrato pós Aditamento:** R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

**Dotação:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; Atividade: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Assinatura:** 31/08/2021.

**Assina pela Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

**Assina pela Contratada:** CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18; Antônio Roberto de Barros Cairo